

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO e a ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS.

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Mauricio Cardoso, Nº 132, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 42.715.608/0001-42, com sede administrativa na Rua Benjamin Schwening, 74, nesta cidade, representada pelo sua Presidente, **CLARICE INÊS DICK**, brasileira, solteira, Líder Financeiro da Fazenda San Diego, portadora da Cédula de Identidade nº. 1055482218 - SSP/RS e CPF nº. 549.186.340-87, residente em Santo Augusto/RS, doravante denominado de **ASFEMFSJI**, pelo que estabelecem a Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ao Decreto Municipal 4.228/2021, bem como legislação correlata e demais normas que regem a matéria, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e/ou condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a **ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DA REGIÃO NOROESTE/RS**, a importância de até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a serem utilizadas de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

O valor será repassado pelo **MUNICÍPIO** a **ASFEMFSJI** em 12 (doze) parcelas de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), totalizando o valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Decorrido o prazo de aplicação dos recursos constante no Plano de Trabalho, deve ser apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

I - A **ASFEMFSJI** se compromete a utilizar os recursos para custear o transporte dos trabalhadores santoaugustenses até as empresas Mais Frango, São José Industrial, Fazenda San Diego, Jaéli Móveis e outras empresas da região noroeste, buscando incentivar a geração de renda para os munícipes locais.



II - A ASFEMFSJI fica comprometida em realizar a movimentação financeira dos recursos repassados, preferencialmente, por transferência eletrônica, com identificação dos fornecedores/Credores e contas bancárias de suas titularidades;

III - A ASFEMFSJI deve fazer aplicação financeira, do valor até a sua utilização, sendo que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira deverão ser utilizados nos mesmos moldes do valor principal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente TERMO DE FOMENTO terá a vigência até 31 de julho de 2023, a contar da assinatura, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes, através de solicitação escrita e também, ser rescindido a qualquer momento por relevante interesse público, com notificação regular a ser encaminhada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A ASFEMFSJI se compromete a utilizar os recursos, de acordo com o Plano de Trabalho;

II - os valores repassados deverão ser movimentados em conta específica vinculada ao objeto apresentado no Plano de Trabalho;

III - ainda deverá conter no processo de prestação de contas:

a) ofício de encaminhamento dos documentos que compõe a prestação de contas;

b) deverão ser apresentadas, se tiver, junto com a prestação de contas, as Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

c) relação de pagamentos;

d) relatório da execução da receita e da despesa;

e) cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado;

f) fotocópias dos comprovantes das despesas pagas com recursos do Termo de Fomento, devidamente assinadas por responsável administrativo da Entidade;

g) cópia dos comprovantes de pagamentos aos fornecedores/Credores (Depósito na conta dos favorecidos, Docs. TEDs);

h) demonstrativo(s) contábil(eis), (balancete de verificação e balanço patrimonial, etc.);

i) cópia dos comprovantes de recolhimentos dos encargos previdenciários/trabalhistas do mês anterior ao da competência, se houver;

j) Relação dos associados/trabalhadores beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - até vinte dias, contados do recebimento da prestação de contas, será realizada análise documental pela contabilidade do Município, e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, acompanhado do Gestor, para averiguar a adequação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

da prestação de contas, bem como as exigências estabelecidas no presente Termo de Fomento, emitindo parecer;

II - até vinte dias após parecer contábil final, no encerramento do Termo de Fomento, pela Unidade de Controle Interno, será emitido um parecer sobre as contas prestadas pela ASFEMFSJI.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

Considerar-se-á extinto o presente Termo de Fomento por manifestação expressa, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, pelo não cumprimento das obrigações nele previstas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 0011 – Trabalho
Subfunção: 333 – Empregabilidade
Programa 013 – PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Meta: 2.342 – PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Recurso: 0001 Livre
Elemento da Despesa
3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto (RS), para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente, caso não haja solução amigável.

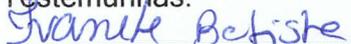
Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

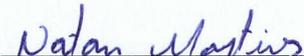
Santo Augusto-RS, 19 de julho de 2022.


CLARICE INÊS DICK,
Presidente da ASFEMFSJI.


LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Testemunhas:


CPF 568031170-42


CPF 044.008.920-42